



**LEI N.º 941/2005.**  
De 12 de Julho de 2005.

“Dispõe sobre alteração em cargos de provimento em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 934/05 de 02/03/05 e dá outras providências.”

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O anexo I da Lei Municipal n.º 934/2005 de 02 de Março de 2005, passará a vigorar com as alterações abaixo descritas, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Qt.	Situação Atual	Ref/Nível	Qt.	Situação Nova	Ref/Nível
01	Supervisor de Saúde Bucal – PSF	19 A	01	Supervisor de Saúde Bucal – PSF	21 A

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2005.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de Julho de 2005.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

**MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**



## **AUTOGRÁFO N.º 923/2005** **De 08 de Julho de 2005**

**DISPÕE SOBRE:** "Alteração em Cargos de Provimento em Comissão Constante do Anexo I da Lei Municipal nº 934/05 de 02/03/05 e da Outras Providencias".

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI"**

**Art.1.º** - O anexo I da Lei Municipal nº 934/2005 de 02 de Março de 2005 passará a vigorar com as alterações abaixo descritas, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

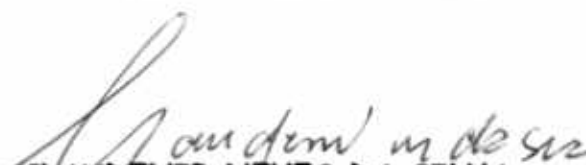
Qt.	Situação Atual	Ref/Nível	Qt.	Situação Nova	Ref/Nível
01	Supervisor de Saúde Bucal – PSF	19-A	01	Supervisor de Saúde Bucal – PSF	21-A

**Art.2.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art.3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2.005.

**Art.4.º** - Revogam-se as disposições em contrario.

*Camara Municipal de Sandovalina 08 de Julho de 2005.*

  
**CLAUDENIR NEVES DA SILVA**  
Presidente

  
**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

43

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.6 Quarta-feira, 13 de Julho de 2005. EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

**LEI N.º 941/2005,**  
**De 12 de Julho de 2005.**

"Dispõe sobre alteração em cargos de provimento em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 934/05 de 02/03/05 e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O anexo I da Lei Municipal n.º 934/2005 de 02 de Março de 2005, passará a vigorar com as alterações abaixo descritas, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Qt.	Situação Atual	Ref/Nível	Qt.	Situação Nova	Ref/Nível
01	Supervisor de Saúde Bucal - PSF 19 A		01	Supervisor de Saúde Bucal - PSF 21 A	

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2005.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de Julho de 2005.**

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.**

**MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

43

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.6 Quarta-feira, 13 de Julho de 2005. EDITAIS

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA</b>			
		ESTADO DE SÃO PAULO			
CNPJ: 44.872.778/0001-66		e-mail: pmsandova@stetnet.com.br			
<b>LEI N.º 941/2005.</b> De 12 de Julho de 2005.					
"Dispõe sobre alteração em cargos de provimento em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 934/05 de 02/03/05 e dá outras providências."					
DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:					
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:					
Art. 1.º - O anexo I da Lei Municipal n.º 934/2005 de 02 de Março de 2005, passará a vigorar com as alterações abaixo descritas, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.					
Qt.	Situação Atual	Ref/Nível	Qt.	Situação Nova	Ref/Nível
01	Supervisor de Saúde Bucal - PSF 19 A		01	Supervisor de Saúde Bucal - PSF 21 A	
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.					
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2005.					
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.					
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 12 de Julho de 2005.					
Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal					
Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.					
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE					